



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº
004 /2024.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais edis da Câmara Municipal de Guimarães.

O Prefeito Municipal tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 004 /2024, o qual **“AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa autorização dos nobres pares para fins de cessão de uma área correspondente a 11.991,88 m², área essa que encontra-se inserida no todo de imóvel público registrado no SRI da comarca de Patrocínio – MG e matriculado sob o nº 78.957, Livro nº 2 EAE, fl. 183, com área total de 4,36,24 ha, cuja propriedade pertence ao Município de Guimarães.

Tal cessão possibilitará a construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE em nosso município, cujo projeto de construção, segundo informações, já fora objeto de licitação, inclusive.

Logo, com a cessão dessa área, viabilizar-se-á a construção da ETE e, com sua construção, além de nosso município passar a fazer parte de um seleto rol de cidades que possui seu esgoto tratado, também cessar-se-á por completo o despejo de efluentes no Rio Espírito Santo, algo há muito esperado por todo o povo guimaranense.

Diante dessas justificativas, e considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviando o presente Projeto de Lei a



essa Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 11 de março de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

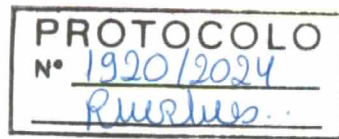
Vereador José Américo Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal

Guimarães-MG.



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 11 DE MARÇO DE 2024.



“AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante indenização, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, 11.991,88 m² do imóvel público registrado no SRI da comarca de Patrocínio – MG e matriculado sob o nº 78.957, Livro nº 2 EAE, fl. 183, com área total de 4,36,24 ha, de propriedade do Município de Guimarães, com as medidas e confrontações constantes do mapa constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º – O valor da indenização será proporcional ao valor despendido pelo ente municipal quando da aquisição da área total.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 11 de março de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

[illegible]